

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2025**

Institui o Dia Estadual do Químico.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Dia Estadual do Químico, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, o Dia Estadual do Químico, a ser comemorado anualmente em 18 de junho, data que celebra a regulamentação da profissão de Químico no Brasil, ocorrida com a promulgação da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que criou o Sistema Conselho Federal e Regional de Química - CFQ/CRQs.

A criação dessa data no calendário oficial do Estado visa reconhecer a importância dos profissionais da Química para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e ambiental, bem como valorizar o papel essencial que desempenham em diversas áreas, como saúde, alimentos, educação, energia, meio ambiente e agricultura.

O Conselho Regional de Química da 12ª Região (CRQ-12) já realiza, anualmente, cerimônias em homenagem aos profissionais da Química, tradicionalmente no dia 18 de junho ou em data próxima, e essa data oficial permitirá o fortalecimento dessas ações e o incentivo à valorização profissional.

Ressalte-se que homenagens similares já ocorrem em outras casas legislativas, como a Assembleia Legislativa do Distrito Federal, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Câmara Municipal de Goiânia, onde o Dia do Químico já é reconhecido por lei.

Assim, a instituição do Dia Estadual do Químico no Tocantins representa um gesto de reconhecimento e respeito a esses profissionais que tanto contribuem para o progresso da sociedade e o bem-estar da população tocantinense.

Sala das Sessões, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUTIERRES TORQUATO**  
Deputado Estadual